



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital nº 51/2026 – SEDIS**

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na redação dada pela Portaria CAPES 124/2026, de 20 de março de 2026, Instrução Normativa GAB nº 01 de 1º de outubro de 2024, Parecer nº 00056/2024/PROC/PFUFRN/PGF/AGU e o Processo nº 23038.007826/2024-53, torna público o processo seletivo para atividade de bolsista na modalidade de **Coordenadoria de Curso**, para o Sistema UAB, em virtude do atendimento à demanda do **Curso de Licenciatura em História**, ofertado na Modalidade a Distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo destina-se para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB, e terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período por interesse da Secretaria de Educação a Distância, a contar da data de publicação.
- 1.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. As vagas para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso de Graduação na Modalidade a Distância da UFRN bem como a formação e titulação exigidas, estão estabelecidas no Anexo I.

**3. DA RESERVA DE VAGAS**

- 3.1 Serão reservadas 27% das vagas para as políticas afirmativas.
- 3.2 Para candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), o percentual de reserva, de acordo com a Lei 12.990, de 9 de junho de 2014 é de 20%.
- 3.3 Para pessoas com deficiência (PcD), o percentual, de acordo com o Decreto 9.508/2018, é de 5%. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
- 3.4 Para pessoas trans e travestis, o percentual de reserva é de 2%, em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.5 Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1, a Sedis/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.6 Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.
- 3.7 O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a Auto declaração conforme Anexo II para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.
- 3.8 A distribuição de vagas seguirá a ordem dada no Anexo IV.

**4. CARGA HORÁRIA E BOLSA**

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso do Sistema UAB é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo exigida formação de nível superior.
- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

## **5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
  - a. Ser docente efetivo do quadro permanente da UFRN.
  - b. Ter titulação conforme especificado no Anexo I.
  - c. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <https://selecoes-atual.caprover.sedis.ufrn.br/login> no período de **01/09 a 15/09/2025**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
  - 6.1.1. **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
  - 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por curso por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
  - a. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
  - b. Cadastro de pessoa física (CPF).
  - c. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
  - d. Titulação conforme Anexo I do edital, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
  - e. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente efetivo da UFRN, regime de trabalho, lotação e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.
  - f. Comproverantes das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.
  - g. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
  - h. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
    - i. Autodeclaração para a para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti conforme Anexo II.
    - ii. Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital.
- 7.2. A análise que trata o item 7.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância.
  - 7.2.1. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
    - Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
      - I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
      - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
      - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
    - Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
    - Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
    - Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 7.3. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
- 7.4. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo III será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
  - a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
  - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo III caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.
- 9.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>, que será apreciado pela comissão examinadora
- 9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 9.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.
- 9.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

**10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE BOLSISTA NA MODALIDADE DE COORDENADORIA DE CURSO**

- 10.1. Os beneficiários deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de coordenação de curso para atuar de acordo com as seguintes atribuições:
  - a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
  - b. Acompanhar e participar das atividades da coordenação de tutoria.
  - c. Participar das reuniões solicitadas pela Capes ou SEDIS/UFRN.
  - d. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
  - e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
  - f. Realizar o acompanhamento dos acessos de estudantes e tutores no Moodle AVA, através da elaboração de relatórios periódicos.
  - g. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
  - h. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB.
  - i. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
  - j. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos coordenadores de tutoria e do assistente pedagógico.
  - k. Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas.
  - l. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
  - m. Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
  - n. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

## **11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

| <b>Etapas</b>                                                                                         | <b>Aprazamento</b>        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                  | <b>01/09/2029</b>         |
| Realização das inscrições                                                                             | <b>01/09 a 15/09/2026</b> |
| Análise da regularidade formal das inscrições                                                         | <b>16 a 17/09/2026</b>    |
| Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições                                         | <b>18/09/2026</b>         |
| Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição                                | <b>19 a 21/09/2026</b>    |
| Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição                              | <b>22/09/2026</b>         |
| Publicação do resultado final da homologação das inscrições                                           | <b>23/09/2026</b>         |
| Análise da documentação conforme Anexo III                                                            | <b>24 a 25/09/2026</b>    |
| Publicação do resultado parcial da análise da documentação                                            | <b>28/09/2026</b>         |
| Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo III      | <b>29 a 30/09/2026</b>    |
| Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo III | <b>01/10/2026</b>         |
| Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN                        | <b>02/10/2026</b>         |

11.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

11.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> na página eletrônica da SEDIS/UFRN ([www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.

12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da concessão e do pagamento da bolsa, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

12.4. O exercício das atividades de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

12.5. A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificada no site



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais>

- 12.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 12.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da SEDIS/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 01 de setembro de 2026.

**Prof.ª MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO**

Secretária de Educação a Distância da UFRN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I DO EDITAL 51/2026 – SEDIS**

Quadro de vagas e respectivos cursos de atuação e formação exigida para a atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso de Graduação na Modalidade a Distância da UFRN.

| <b>Curso</b> | <b>Número de vagas</b>  | <b>Formação em nível superior e titulação exigidas</b>   |
|--------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|
| História     | 1 + Cadastro de Reserva | Pós-graduação stricto-sensu na área de Ciências Humanas. |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 51/2026 – SEDIS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, residente no município de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, declaro ser pessoa:

☐ preta

☐ parda

☐ indígena

☐ transgênero

☐ travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do processo seletivo ou a outro Órgão competente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data e ano.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III DO EDITAL 51/2026- – SEDIS

Tabela de pontuação da análise dos documentos comprobatórios para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Curso.

| <b>Critério</b>                                                                                                             | <b>Pontuação</b>       | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Mestrado <sup>a</sup>                                                                                                       | 10 pontos              | 10 pontos               |
| Doutorado <sup>a</sup>                                                                                                      | 20 pontos              | 20 pontos               |
| Experiência em gestão na Secretaria de Educação a Distância <sup>b</sup>                                                    | 10 pontos por semestre | 40 pontos               |
| Experiência em coordenação de curso de graduação na modalidade a distância <sup>b</sup>                                     | 20 pontos por semestre | 160 pontos              |
| Experiência em vice-coordenação de curso de graduação na modalidade a distância <sup>b</sup>                                | 15 pontos por semestre | 120 pontos              |
| Experiência em magistério superior na modalidade a distância <sup>c</sup>                                                   | 10 pontos por semestre | 50 pontos               |
| Experiência em Chefia de Departamento, Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Presencial <sup>b</sup>           | 5 pontos por semestre  | 20 pontos               |
| Experiência em Vice-chefia de Departamento, Vice-coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Presencial <sup>b</sup> | 3 pontos por semestre  | 12 pontos               |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                     |                        | <b>422 PONTOS</b>       |

Nota:

<sup>a</sup> A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.

<sup>b</sup> Documento comprobatório: Portaria de nomeação emitida pela Reitoria ou pela Secretaria de Educação a Distância e publicada no boletim de serviço no Sipac.

<sup>c</sup> Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigaa na aba de Ensino>Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)>Gerar o pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar).

**ANEXO IV DO EDITAL 51/2026 – SEDIS**  
**QUADRO ORIENTADOR DA ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

O quadro abaixo mostra a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda, Indígena (PPI), Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoas Transgênero e Travesti (TT), de acordo com a quantidade de vagas.

| <b>Número de vagas</b> | <b>Cadastrado utilizado</b> |
|------------------------|-----------------------------|
| 1                      | AC                          |
| 2                      | AC                          |
| 3                      | PPI                         |
| 4                      | AC                          |
| 5                      | PcD                         |
| 6                      | AC                          |
| 7                      | AC                          |
| 8                      | PPI                         |
| 9                      | AC                          |
| 10                     | TT                          |
| 11                     | PcD                         |
| 12                     | AC                          |
| 13                     | AC                          |
| 14                     | PPI                         |
| 15                     | AC                          |
| 16                     | PcD                         |
| 17                     | AC                          |
| 18                     | AC                          |
| 19                     | PPI                         |
| 20                     | TT                          |
| 21                     | AC                          |
| 22                     | AC                          |
| 23                     | PPI                         |
| 24                     | AC                          |
| 25                     | PcD                         |
| 26                     | AC                          |
| 27                     | AC                          |
| 28                     | PPI                         |
| 29                     | AC                          |
| 30                     | TT                          |
| 31                     | PcD                         |
| 32                     | AC                          |
| 33                     | AC                          |
| 34                     | PPI                         |
| 35                     | AC                          |
| 36                     | PcD                         |
| 37                     | AC                          |
| 38                     | AC                          |
| 39                     | PPI                         |
| 40                     | TT                          |



*EDITAL Nº 1253/2026 - SEDIS (11.57)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 01/09/2026 12:01 )*

MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO

SECRETARIO - TITULAR

SEDIS (11.57)

Matrícula: ###91#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 1253, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 01/09/2026 e o código de verificação: **ab99be0097**